



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 827/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "JOSÉ VIEIRA DA SILVA", COM BASE NO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 62.1.3.0045/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, destinado a reforma da Escola Estadual "José Vieira da Silva", conforme termo de cooperação mútua celebrado entre o Município e a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art.2º- Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02	Executivo	
02.05	Secretaria municipal de educação e cultura	
02.05.01	Secretaria municipal de educação	
12	Educação	
12.362	Ensino Médio	
12.362.1201	Melhoria Qualidade Ensino Público	
12.362.1201.2025	Manutenção Atividades Ensino Médio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	15.000,00
Total		15.000,00

Praça Nossa Senhora do Carmo n.º 12, Centro – CARMÉSIA/MG

PUBLICADO

EM 09/05/18

Atos Tácio Soares de Oliveira
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais


Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito	
02.07.04	Subsecretaria de transporte	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.1502	Desenvolvimento Rural	
26.782.1502.1035	Aquisição Caminhões e Máquinas	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	15.000,00
Total		15.000,00

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carmésia/MG, 09 de Maio de 2018.


Mário César Silveira e Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 29 / 05 / 18


Atos Tácio Soares de Oliveira
Chefe de Gabinete